



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 135/2024 - EXECUTIVO MUNICIPAL - Dispõe sobre os feriados municipais.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	23/10/2024
Unidade de Origem	Departamento de Expediente
Unidade de Destino	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Status	Encaminhamento ao Executivo

Indaiatuba, 23 de outubro de 2024.

**Natacha Brito de Assis**  
Auxiliar Administrativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**AUTÓGRAFO Nº 127/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 135/2024**

**Dispõe sobre os feriados municipais.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária, realizada aos 21 de outubro de 2024 do corrente, **RESOLVE**:

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** São feriados municipais os dias de guarda, de acordo com a tradição local, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, assim considerados:

- I - 02 de fevereiro (Dia da Padroeira);
- II - Sexta-feira da Paixão; e
- III - Corpus Christi.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.045, de 20 de outubro de 1993.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 22 de outubro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Presidente

  
**SILÉNE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária

